



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

## EDITAL PROGRAD Nº 11/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

### CHAMADA INTERNA DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) PARA A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital em consonância com o Edital MEC nº 04, de 11 de julho de 2024, e convoca os cursos de graduação a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

#### 1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. Selecionar 02 (duas) propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a serem submetidas como propostas institucionais da UNILAB.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital selecionará 02 (duas) propostas institucionais a serem submetidas para seleção nacional, atendendo ao disposto no item 6.5 do Edital MEC nº 04/2024.

2.2. As 02 (duas) propostas citadas no item 2.1 devem, obrigatoriamente, ser uma para cada lote indicado a seguir, conforme o item. 3.1 do Edital MEC nº 04/2024:

**Lote I:** PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote II:** PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

**Lote IV:** PET Temático, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote

poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2.3 As propostas deverão observar os objetivos dos grupos para cada lote, conforme indicado no Anexo III do Edital MEC nº 04/2024.

2.4 Poderão submeter projetos a este Edital todos os Cursos de Graduação de todos os *campi* da UNILAB que satisfaçam integralmente as condições explicitadas no presente Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional, e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.2 Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

### **4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

4.1.1 Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

4.1.2 Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

4.1.3 Ampla formação acadêmico-profissional;

4.1.4 Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

4.1.5 Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

4.1.6 Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

4.1.7 Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

4.2 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.1, contemplar:

4.2.1 Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

4.2.2 Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade. deferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto na alínea "3.3.3." do item 3.3. deste edital.

4.3 O envio da proposta implica a candidatura automática à tutor(a) do novo grupo PET do responsável pelo envio da proposta, caso venha a ser criado. Em atendimento ao disposto nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 12 da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, a seleção de tutor, nesse caso, terá como critério único a aprovação da respectiva proposta.

4.3.1 Caso seja selecionado como tutor(a) o(a) responsável da proposta se compromete a não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas via formulário eletrônico <https://forms.gle/KahAyYBMQKhS33Dt7>.

5.2 O processo referido no item 5.1 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF.

5.3 O documento com a proposta deverá ser encaminhado via formulário online, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

5.5 Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

## **6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas apresentadas serão avaliadas, por Comissão Portaria pela PROGRAD com a participação da COEGS/PROGRAD, CLAA, PROEX e PROPPG, com base nos seguintes itens:

6.1.1 Interdisciplinaridade da proposta;

6.1.2 Coerência entre a justificativa e objetivos da proposta;

6.1.3 Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

6.1.4 Utilização de práticas inovadoras de ensino;

6.1.5 Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;

6.1.6 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

6.1.7 Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

6.1.8 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;

6.1.9 Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;

6.1.10 Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;

6.1.11 Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II (Edital MEC nº 04/2024).

## **7 AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão citada no item 6.1.

7.2 A Comissão de avaliação reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo aprovadas, fiquem na ordem geral como aprovada além do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital.

7.3 Concluída a avaliação das propostas, a Comissão elaborará lista para divulgação do resultado preliminar desta seleção junto à PROGRAD.

7.4 A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (Anexo II).

7.5 A pontuação da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pela Comissão.

## **8 DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar será registrado em ordem decrescente dos pontos obtidos por cada proposta submetida e avaliada.

8.2 Será desclassificada do Resultado preliminar a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

8.3 Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

8.3.1 interdisciplinaridade da proposta;

8.3.2 contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

8.3.3 articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

8.3.4 articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

8.3.5 conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

8.4 Concluída a avaliação das propostas, a comissão enviará o resultado preliminar para publicação pela Prograd.

8.5 A aprovação no resultado preliminar não significa classificação. As propostas classificadas serão divulgadas no resultado final.

## 9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar, que deverá ser assinado pelo(a) proponente em forma de documento interno tipo "Recurso", a ser apensado ao mesmo processo SEI de envio da proposta.

9.2 Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos definido no cronograma deste Edital, e encaminhado à Prograd pelo endereço eletrônico [prograd@unilab.edu.br](mailto:prograd@unilab.edu.br).

9.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e que não estejam devidamente assinados pelo(a) proponente.

9.4 A Prograd não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

9.5 Não haverá reapreciação de recursos.

## 10 DO RESULTADO FINAL

10.1. Após a fase de recursos, as propostas serão listadas em ordem decrescente da pontuação obtida.

10.2 A avaliação, a aprovação e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Prograd, que, em consequência, reservam-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

10.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º) interdisciplinaridade da proposta;

2º) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;

3º) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

4º) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

5º) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

10.4 Concluída a avaliação das propostas, será publicado o resultado final da seleção no site da Pró-reitoria de Graduação indicando as propostas classificadas.

10.5 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, este deverá comunicar oficialmente à Prograd, que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem do resultado final.

## 11 CRONOGRAMA

<b>Etapas do edital</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	17/07/2024
Envio das propostas	17/07/2024 a 03/08/2024
Avaliação das propostas	05/08/2024 a 07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	08/08/2024
Prazo para interposição de recursos	08/08/2024 a 10/08/2024
Análise dos recursos	12/08/2024
Divulgação do resultado final	12/08/2024
Submissão das propostas classificadas e aprovadas	13/08/2024 a 15/08/2024

11.1. Poderá ocorrer retificações nas datas do cronograma a partir de aditivos realizados no Edital MEC nº 04, de 11 de julho de 2024.

## 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Poderá se candidatar, ao Edital de seleção de tutores(as) dos novos grupos aprovados para a UNILAB, o(a) docente que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013, e que tenham participado da construção da PROPOSTA APROVADA.

12.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na PROGRAD, por correio eletrônico no endereço: prograd@unilab.edu.br.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prograd, observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

12.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO MOURA DE ARAÚJO**

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 17/07/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0963902** e o código CRC **A92F12D7**.

## ANEXO I DO EDITAL PROGRAD Nº 11/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

1. Universidade:
1. Campus / Unidade Acadêmica:
1. Responsável:
1. Telefone:
1. E-mail:

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

2. Lote: ( ) I ( ) II ( ) III ( ) IV ( ) V
2. Nome do Grupo PET:

2. Área de Conhecimento:

2. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso:		Conceito:	

### 3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

#### 3.1 Resumo da Proposta:

**PERTINÊNCIA, QUALIDADE E DIVERSIDADE DAS AÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA. QUAL O DIFERENCIAL DESSA PROPOSTA? (INEDITISMO, PIONEIRISMO, RESGATE HISTÓRICO, ETC.)**

#### 3.2 Justificativa para a Formação do Grupo PET:

**POR QUE TOMOU A INICIATIVA DE FORMAR O GRUPO?**

**DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL.**

**QUE CIRCUNSTÂNCIAS FAVORECEM A EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES PROPOSTAS?**

**OUTROS ASPECTOS QUE JULGUEM PERTINENTE MENCIONAR.**

#### 3.3 Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

**OS OBJETIVOS DEVEM SER EXPOSTOS DE MANEIRA CLARA E SUCINTA E EXPRESSAR O(S) RESULTADOS(S) QUE SE PRETENDE ATINGIR.**

**A PROPOSTA PODE TER MAIS DE UM OBJETIVO, MENCIONE TODOS, SEPARANDO-OS EM OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS.**

--

**3.4 Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:**

--

**3.5 Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:**

--

**3.6 Práticas inovadoras de ensino:**

--

**3.7 Relação com a Sociedade:**

**3.8 Formação Pedagógica dos Bolsistas PET:**

**3.9 Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:**

**3.10 Contribuição da Proposta para a redução da evasão e para a retenção:**

**3.11 Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:**

#### **4. ATIVIDADES PLANEJADAS:**

##### **4.1 Atividade 1:**

CARGA HORÁRIA:

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:

DATA FIM DA ATIVIDADE:

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

OBJETIVOS:

COMO A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA? (METODOLOGIA):

QUAIS OS RESULTADOS QUE SE ESPERA DA ATIVIDADE:

QUAL SERÁ A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PELO GRUPO?

##### **4.2 Atividade 2:**

CARGA HORÁRIA:

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:

DATA FIM DA ATIVIDADE:

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

OBJETIVOS:

COMO A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA? (METODOLOGIA):

QUAIS OS RESULTADOS QUE SE ESPERA DA ATIVIDADE:

QUAL SERÁ A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PELO GRUPO?

##### **4.3 Atividade 3:**

CARGA HORÁRIA:

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:

DATA FIM DA ATIVIDADE:

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

OBJETIVOS:

COMO A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA? (METODOLOGIA):

QUAIS OS RESULTADOS QUE SE ESPERA DA ATIVIDADE:

QUAL SERÁ A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PELO GRUPO?

#### **4.4 Atividade 4:**

CARGA HORÁRIA:

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:

DATA FIM DA ATIVIDADE:

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

OBJETIVOS:

COMO A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA? (METODOLOGIA):

QUAIS OS RESULTADOS QUE SE ESPERA DA ATIVIDADE:

QUAL SERÁ A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PELO GRUPO?

#### **4.5 Atividade 5:**

CARGA HORÁRIA:

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:

DATA FIM DA ATIVIDADE:

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

OBJETIVOS:

COMO A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA? (METODOLOGIA):

QUAIS OS RESULTADOS QUE SE ESPERA DA ATIVIDADE:

QUAL SERÁ A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PELO GRUPO?

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

--

REDENÇÃO, (DIA), DE (MÊS) DE 2024

responsável pela proposta

Assinatura do

ANEXO II DO EDITAL PROGRAD Nº 11/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA			
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL			
Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5	Peso
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, <i>softwares</i> e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1

<b>3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional</b>	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
<b>4. Práticas inovadoras de ensino</b>	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05
<b>5. Relação com a sociedade</b>	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
<b>6. Formação pedagógica dos bolsistas PET</b>	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05

